

Trailer do Brasil

CNPJ: 43.707.937/0001-04

Página | 1



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE

Pregão Eletrônico N.º 29.2022

A empresa TRAILER DO BRASIL UNIDADES MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, titular do C.N.P.J. n.º 43.707.937/0001-04, com sede na Estrada São Fidélis /Campos, S/N, Zona Rural, Fazenda Bom Sucesso, São Fidélis/RJ, por intermédio de sua representante legal Adria de Oliveira Antunes, respeitosamente em tempo hábil, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar este a fim de Impugnar a ausência da exigência de documentos para Comprovação da Qualificação Técnica.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029.2022, cujo objeto corresponde ao item: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TAIS COMO (TRAILERS, FURGÕES E VANS) ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ESTERELIAÇÃO DE ANIMAIS CASTRAMOVEL...", consoante as razões adiante aduzidas:

1 – IMPUGNAR

6.5, RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1, Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando a aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação,

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão,

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

"A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado." (Grifo nosso)".

DA SOLICITAÇÃO:

- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT
- Certificado de Capacitação Técnica – CCT.

A fim de conhecimento, as siglas CAT correspondem a Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que é um documento de nível obrigatório não apenas para empresas, mas também, para aqueles veículos que circulam pelas vias e tem o seu registro no DENATRAN. E as siglas CCT significam Certificado de Capacitação

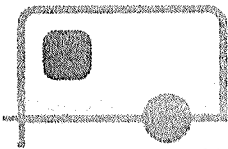
TRAILER DO
BRASIL
UNIDADES
MOVEIS
LTDA:43707
937000104

Assinado de forma
digital por
TRAILER DO
BRASIL UNIDADES
MOVEIS
LTDA:4370793700
0104
Dados: 2022.05.07
08:47:47 -03'00'

43.707.937/0001-04
TRAILER DO BRASIL UNIDADES MÓVEIS LTDA
ESTRADA SÃO FIDÉLIS/CAMPOS, S/Nº
SÃO FIDÉLIS-RJ / CEP: 28400-000

Estrada São Fidélis /Campos, S/N, Zona Rural,
Fazenda Bom Sucesso, São Fidélis/RJ - CEP: 28.400-000
E-mail: licitacao.trailerdobrasil@gmail.com – Telefone: (22) 99766-9145

Recebido
09/05/2022
Quaresima



Técnica, esse é um documento fornecido pelo INMETRO para as empresas Transformadoras, Encarroçadoras, Fabricantes de Implementos rodoviários e Importadoras representantes de Marcas no Brasil, este CCT é preenchido e emitido por um OIA – ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO na área de segurança veicular, após a comprovação técnica da empresa e das inspeções de segurança veicular.

2 – DOS FATOS E DA LEGALIDADE:

O ato de analisar na fase de HABILITAÇÃO os serviços a serem prestados de uma definida empresa é de cunho essencial, pois é preciso ter a certeza que são coerentes com os termos da lei impostos por uma determinada legislação. Em vista disso, **a empresa fabricante** com seus respectivos CAT e CCT referentes a marca/modelo/versão do Objeto apresentado na Proposta de Preços passa a estar devidamente apta a realizar suas atividades de forma segura e eficiente.

Portaria nº 190 de 29/06/2009 / DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito (D.O.U. 30/06/2009)

“Considerando o que estabelece a Resolução nº 291/2008 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, resolve:”

“Art. 2º Todos os veículos novos de fabricação nacional, importados, encarroçados, bem como aqueles que sofrerem transformação admitida em Resolução do CONTRAN, devem receber códigos específicos na tabela de marca/modelo/versão do RENAVAM além do respectivo CAT, desde que atendidos os requisitos de identificação e de segurança veicular, estabelecidos na legislação de trânsito.

§ 1º Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria não se aplicam aos veículos de propulsão humana, de tração animal, de uso bélico e àqueles de uso exclusivo em circuitos fechados de competição.

§ 2º Para a emissão dos códigos do RENAVAM e do CAT, para veículos novos os fabricantes, os importadores, os encarroçadores e os transformadores, devem dirigir requerimento ao DENATRAN acompanhado dos documentos necessários e atendidos as especificidades de cada caso, nos termos dos Anexos desta Portaria.”

Fonte: <https://www.diariodasleis.com.br/busca/exibelinck.php?numlink=211455>

Além disso, é de suma importância a apresentação do: Ensaio de Frenagem

- Ensaio de Frenagem:

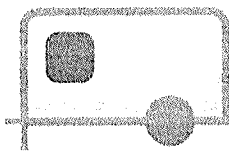
De acordo com o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº

TRAILER DO
BRASIL
UNIDADES
MOVEIS
LTDA:43707
937000104

inado de
uma digital por
TRAILER DO
BRASIL UNIDADES
MOVEIS
LTDA:4370793700
0104
Dados: 2022.05.07
08:48:01 -03'00'

43.707.937/0001-04
TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA
ESTRADA SÃO FIDÉLIS/CAMPOS, S/Nº
SÃO FIDÉLIS-RJ / CEP: 28400-000

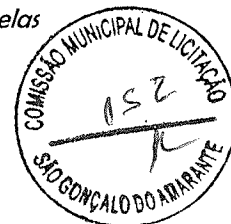
Estrada São Fidélis /Campos, S/N, Zona Rural,
Fazenda Bom Sucesso, São Fidélis/RJ - CEP: 28.400-000
E-mail: licitação.trailerdobrasil@gmail.com – Telefone: (22) 99766-9145



4711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito. Resolução CONTRAN Nº 519 DE 29/01/2015:

"Art. 1º Todo veículo automotor, elétrico, reboque, semi-reboque com peso bruto total superior a 750 kg, novo, nacional ou importado, deverá atender aos requisitos mínimos de desempenho do sistema de freios estabelecidos para cada tipo de veículo pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 14729."

Fonte: <https://www legisweb.com.br/legislacao/?id=280778>



3 – DO PEDIDO

Diante de todo exposto, é de suma importância a exigência de todas essas documentações para que não haja nenhum transtorno futuro em relação ao objeto. Pois com toda essa documentação exigida na fase de HABILITAÇÃO, garante para o Órgão adquirente a qualidade do produto, além de estar dentro de toda legislação vigente para Fabricação, Adaptação e Homologação do Trailer. Assim, evitando também transtornos com empresas que não são devidamente homologadas e documentadas para fabricar tais objetos dentro das leis de trânsito brasileiras.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Certos de Vossa compreensão sobre a presente IMPUGNAÇÃO, deve-se levá-la em consideração e adequar o presente edital nessas condições para melhor aproveitamento tanto do Órgão adquirente quanto para os licitantes devidamente documentados e dispostos a oferecer o produto de qualidade.

Nestes Termos, Pede Deferimento

São Fidélis, 07 de Maio 2022;

43.707.937/0001-04
TRAILER DO BRASIL UNIDADES MÓVEIS LTDA
ESTRADA SÃO FIDÉLIS/CAMPOS, S/Nº
SÃO FIDÉLIS-RJ / CEP: 28400-000

TRAILER DO BRASIL Assinado de forma digital
UNIDADES MOVEIS por TRAILER DO BRASIL
UNIDADES MOVEIS
LTDA:43707937000 LTDA:43707937000104
104 Dados: 2022.05.07 08:48:16
-03'00'

TRAILER DO BRASIL UNIDADES MÓVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 43.707.937/0001-04